



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Terça-feira • 20 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 4094

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM4NZU2MZM4MU14MDVFND

## Termos Aditivos



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0022/2023 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cipriano Braz Nascimento, nº. 355ª, Amaralina – Itagibá - Bahia, **CNPJ nº 13.168.223/0001-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ramon de Jesus Miranda, portador da carteira de identidade RG nº 09.628.176-60 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.853.335-50, que também subscreve, doravante denominados **CONTRATADA**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 02/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0022/2023**, conforme Art. 57, inciso II das disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 14/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA**, vigência do contrato epigrafado, passando o mesmo a vigor pelo período de **21 de fevereiro de 2024 a 21 de janeiro de 2025**, cujo processo passa a fazer parte integrante deste instrumento. O valor global do contrato fica mantido em **R\$ 207.880,00** (duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais), no prazo estabelecido acima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA	5.01– FUNDO MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	15400000 – FUNDEB – IMPOSTOS – 30% 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE ORÇAMENTARIA	5.01– FUNDO MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	15400000 – FUNDEB – IMPOSTOS – 30% 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO 25% 15420000 – FUNDEB – VAAT – 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do contrato tem por justificativa a manifestação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município e pelo Setor de Engenharia do Município, partes integrantes deste instrumento, que aponta a necessidade de prorrogação com o objetivo de manutenção da execução do objeto.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000  
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64  
Gabinete do Prefeito



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 21 de março de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

**Município de Ibirapitanga**  
**JUNILSON BATISTA GOMES**  
**Prefeito – Contratante**

**MIRANDA TRANSPORTES E SERVIÇOS**  
**EIRELI - ME**  
**CNPJ. 13.168.223/0001-04**  
**CONTRATADA**  
RAMON DE JESUS MIRANDA  
CPF. 011.853.335-50  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

RG

RG